ATOPRESIDENCIA-GP - 172018 Código de validação: 472EBF5138

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Provimento CN-CNJnº 64 de 01/12/17 impõe a necessidade de prévia autorização do Conselho Nacional de Justiça para o pagamento de qualquer verba remuneratória ou indenizatória;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Pedido de Providências – 0009879-65.2017.2.00.0000, que tem como Requerente, a Corregedoria Nacional de Justiça, e Requerido, o Tribunal de Justiça do Maranhão, pelo Ministro Humberto Martins, cujo objeto é o valor atual do auxílio-alimentação pago aos magistrados maranhenses; e,

**CONSIDERANDO** o que consta da Recomendação nº 31, de 21 de dezembro de 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica suspenso, até decisão final do Conselho Nacional de Justiça, o pagamento referente ao valor do auxílio-alimentação previsto na Resolução-GP nº 88/17, que acrescentou o art. 3º à Resolução-GP nº 65/08, ambas deste Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** Qualquer pagamento a magistrados e servidores de valores a título de auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílio-alimentação ou qualquer outra verba que venha a ser instituída ou majorada, ou mesmo relativa a valores atrasados, só será efetuado, por este Tribunal de Justiça, após prévia autorização do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Provimento CN-CNJ 64/18.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/12/2018 11:55 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

1/2019 07/01/2019 às 11:45 08/01/2019